



DELIBERAÇÃO

RELATIVA

A QUEIXA DE ALFREDO MOREIRA BARBOSA
CONTRA A RÁDIO FESTIVAL DO NORTE, S.A. E LUÍS MONTEZ

(Aprovada em reunião plenária de 24 de Agosto de 2005)

I – A QUEIXA

1.1. De António Alfredo Moreira Barbosa foi recebida queixa contra a Rádio Festival do Norte, S.A. e contra o seu administrador Luís Montez, com os seguintes fundamentos

“1. O queixoso Alfredo Barbosa é titular da carteira profissional de jornalista n.º 828.

2. Durante a sua já longa carreira profissional, o queixoso foi director dos jornais "Norte Desportivo" e "O Jogo", director-adjunto da "Rádio Nova", jornalista de "A Bola", director de informação da Rádio Festival, tendo colaborado, ainda, em diversas rádios, designadamente na ex-Emissora Nacional, Antena 1, TSF, Rádio Renascença, bem como, na qualidade de comentador desportivo, na SIC e na RTP.

3. A sua colaboração na Rádio Festival iniciou-se em Julho de 1998, com a edição de uma crónica diária (de 2.ª a 6.ª feiras) - "Independentemente" -, que acumulou, mais tarde, com a realização e apresentação do programa "Vozes do Norte", emitido todos os Domingos, entre as 12.00 e as 13.00 horas.

4. O programa baseava-se sobretudo em entrevistas com personalidades ligadas à política, à cultura, à ciência e ao desporto.

5. O queixoso produziu e apresentou cerca de 350 edições das "Vozes do Norte".

6. Em data indeterminada de 2003, o aqui participado Luís Montez adquiriu, por si ou por interpostas pessoas, a totalidade do capital social da Rádio Festival do Norte, S.A..

7. Em 30 de Janeiro de 2004, entre o queixoso e a Rádio Festival do Norte, S.A., foi celebrado o designado "contrato de avença", que se junta como Doc. 1, e se dá como integralmente reproduzido.

8. Nos termos de tal contrato, importa referir que o queixoso "actuará de forma independente e sem qualquer subordinação hierárquica ou de horário com a R.F. ente e apenas se obrigando a respeitar as linhas éticas, programáticas e editoriais da mesma e a cumprir todo o aqui acordado." (cl. 3^ª). J7

9. Acresce que "para execução do seu programa, o 2^º outorgante utilizará a expensas suas, os meios próprios de que dispõe e, quando necessário ou se pretender, os da R.F. bem como os equipamentos e instalações desta, quando disponíveis sempre sem qualquer colisão com o normal funcionamento dos serviços e trabalhadores da R.F. e só na medida em que os mesmos disponibilizem tais equipamentos e instalações". (cl. 4^ª)

Posto isto:

10. Antes da "entrada em cena" do participado Luís Montez, o queixoso sempre agiu com toda a liberdade, seja quanto aos temas ou entrevistados escolhidos, seja quanto à orientação que imprimia às suas entrevistas.

11. No último trimestre de 2004, o participado Luís Montez telefonou ao queixoso, informando-o de que estava na Câmara Municipal do Porto e que tinha todo o interesse em que num dos próximos programas "Vozes do Norte" fosse entrevistada a nova vereadora da Habitação da autarquia, Dr^a Matilde Alves.

12. Embora estranhando o "pedido", o queixoso concordou, tanto mais que tal entrevista já estava programada, uma vez que, no entendimento do queixoso, tinha interesse informativo.

13. No dia 17 de Dezembro de 2004, efectuou-se o jantar dos funcionários e colaboradores da Rádio Festival, que contou com a presença do participado Luís Montez e onde também esteve presente o queixoso.

14. Apesar de estarem muito próximos, em momento algum o referido Luís Montez abordou com o queixoso qualquer questão relacionada com o programa "Vozes do Norte".

15. No dia 7 de Janeiro, o queixoso, inesperadamente, foi contactado telefonicamente pelo participado Luís Montez para lhe dizer que as suas entrevistas não eram bem vistas na Câmara Municipal do Porto e uma vez que estava interessado em fazer negócios com a autarquia, o queixoso teria de abandonar o programa "Vozes do Norte", passando a fazer o programa "Frente de Ataque", de carácter desportivo e que, no passado, tinha sido realizado e apresentado pelo queixoso.

16. Tal imposição do participado Luís Montez foi ainda mais veemente quando o queixoso o informou de que o próximo entrevistado de "Vozes do Norte" era o cabeça-de-lista do Partido da Nova Democracia pelo círculo do Porto, João Almeida Garrett.

17. O queixoso foi ainda informado de que se manteria responsável pela sua crónica diária "Independentemente".

17

18. O queixoso entrevistou, efectivamente, João Almeida Garrett, no Domingo, 9 de Janeiro de 2005.

19. O entrevistado foi particularmente duro com a política autárquica do presidente da Câmara do Porto.

20. O queixoso optou por não informar os ouvintes de que aquele seria o último programa por si apresentado, uma vez que, no contacto telefónico com Luís Montez, tinha ficado acordada uma conversa, no Porto, no dia 15 de Janeiro.

21. No dia 10 de Janeiro, quando telefonou para a Rádio Festival para gravar a sua crónica diária "Independentemente", foi informado pelo técnico de que tinha instruções do director de programas para gravar a crónica, mas não para a emitir.

22. Na sequência de tal informação, o queixoso contactou José Neves, anterior proprietário da R.F. e actual director-geral, que desconhecia a proibição de difusão da crónica.

23. Ainda nessa altura, o referido José Neves informou o queixoso de que o director de programas da rádio tinha, efectivamente, dado instruções para que as crónicas não fossem difundidas, ao mesmo tempo que aconselhou o queixoso a ir gravando todos os dias.

24. O queixoso optou por não gravar mais crónicas, uma vez que eram actos inúteis.

25. No dia 11 de Janeiro de 2005, em declarações ao jornal "O Comércio do Porto", o queixoso acusou a administração da Rádio Festival de o ter saneado politicamente (**Docs. 2 e 3**, que juntam e dão como reproduzidos).

26. No dia 12 de Janeiro, o mesmo periódico noticia que Manuel Monteiro, líder da Nova Democracia exige intervenção do Presidente da República no "caso Alfredo Barbosa" (**Docs. 4 e 5**, que se juntam e dão como reproduzidos).

27. Entretanto, com data de 11 de Janeiro de 2005, o queixoso recebeu uma carta assinada pelo participado Luís Montez, na sua qualidade de administrador da R.F., dispensando-o dos seus serviços naquela Rádio a partir daquela data (**Doc. 6**, que se junta e dá como reproduzido).

28. Em 15 de Janeiro de 2005, em entrevista a "O Comércio do Porto", o queixoso acusa Luís Montez de ceder a pressões de Rui Rio para o afastar da Rádio Festival, do mesmo modo que o presidente da Concelhia do PS, Nuno Cardoso, "deplora" a "ingerência" de Rui Rio nos assuntos da Liberdade de Imprensa (**Doc. 7**, que se junta e dá como reproduzido).

29. Na edição de 16 de Janeiro, "O Comércio do Porto" regressa ao tema, com uma artigo intitulado "Esquerda quer esclarecer alegada ingerência de Rui Rio Na Festival", onde Francisco Assis, líder distrital do PS, Pedro Baptista, membro do secretariado distrital do PS, bem como Rui Sá, vereador da CDU na Câmara do Porto, protestam contra a situação criada em torno do queixoso, envolvem Rui Rio na trama e salientam as "subversões" das linhas editoriais na Rádio Nova e na Rádio Festival, ambas controladas por Luís Montez. (DOC. 8, que se junta e dá como reproduzido).

30. Na edição do "Público" de 23 de Janeiro, o articulista Rui Moreira aborda também o caso que envolve o queixoso (Doc. 9, que se junta e dá como reproduzido).

31. O afastamento do queixoso da Rádio Festival teve, pois, um forte impacto nos meios portuenses (e não só) e tem vindo a suscitar um clima de forte indignação junto de personalidades nortenhas e da classe jornalística em geral.

Ora:

32. Os factos acima referidos constituem, na perspectiva do queixoso, uma evidente violação de direitos fundamentais consagrados na Constituição da República Portuguesa,

33. uma vez que, ao agir como agiram, a Rádio Festival e o seu administrador Luís Montez, cercearam a liberdade de imprensa do queixoso, intrometendo-se, de forma indevida na sua liberdade de actuação enquanto responsável pelos programas "Vozes do Norte" e "Independentemente", emitidos pela Rádio Festival.

34. A actuação dos participados foi determinada por razões políticas e com vista a obter vantagens de ordem patrimonial através de contratos com a autarquia portuense, em prejuízo da liberdade e da independência da Rádio Festival e com o conseqüente afastamento da Rádio do aqui queixoso."

Termina concluindo que, no seu entender os factos denunciados constituem matéria da competência desta Alta Autoridade e, assim, requer que a mesma aprecie da "legalidade e de legitimidade da actuação dos participados, bem como das indiciadas pressões políticas sobre aqueles que motivaram o afastamento do queixoso da Rádio Festival"

1.2. Solicitado aos participados que se pronunciassem, querendo, sobre o teor da queixa, vieram dizer no essencial o seguinte

"1º. Antes de mais, convém referir que o queixoso, conforme carta da Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, que se junta, não se podia intitular Jornalista no período de vigência do contrato de avença celebrado com a Rádio Festival, uma vez que não revalidou a mesma a partir de 1 de Janeiro de 2004

2º. A Rádio Festival do Norte, S.A. celebrou com o Sr. Alfredo Barbosa um contrato de avença, em 30 de Janeiro de 2004, pelo qual este se comprometia a realizar programas radiofónicos de carácter desportivo ou lúdico de forma independente e sem qualquer subordinação hierárquica ou de horário;

3º. No âmbito de tal contrato, o queixoso realizou cerca de cinquenta programas, entrevistando personalidades ligadas a política, à cultura, à ciência e ao desporto que escolhia livremente e sem qualquer conhecimento prévio ou intervenção da administração da Rádio Festival.

4º. Nunca tendo o signatário sugerido ou solicitado que entrevistasse qualquer entidade, desconhecendo quem é a Vereadora da C. M. do Porto mencionada na queixa.

5º. É redondamente falso que o signatário tenha proferido as afirmações contidas no ponto 15 da queixa. pois não tem nem as suas empresas tiveram qualquer contacto ou negócio com a Câmara Municipal do Porto.

6º. Nunca o signatário teve conhecimento prévio de que o Sr. João Almeida Garrett foi entrevistado pelo queixoso e só teve conhecimento de tal facto, pela publicação da noticia no Comércio do Porto, onde o queixoso também é colaborador. Acrescente--se que a entrevista foi feita e difundida sem qualquer intervenção do signatário, que nada tem contra o Partido da Nova Democracia ou qualquer outro.

7º. Tendo de imediato contactado o referido João Almeida Garrett cabeça de lista do Partido de Nova Democracia e posto os microfones da Rádio Festival ao seu dispor, para o que entendesse conveniente, o qual disse "estar a ser manipulado pelo queixoso para fins que lhe eram alheios e que não estava interessado em entrar em polémicas".

8º. Para além do mais a Rádio Festival deu ampla divulgação e cobertura as iniciativas do referido partido durante a campanha eleitoral.

9º. Efectivamente em 7 de Janeiro o signatário propôs ao queixoso a celebração de um novo contrato de avença, para a produção de programas radiofónicos mais ligados ao desporto, embora continuasse a manter a crónica diária "independentemente", o que este rejeitou veementemente.

10º. Entretanto a Rádio Festival, no espaço "Vozes do Norte" que existe há mais de dez anos que teve como entrevistadores, entre outros os jornalistas: - Vítor Pinto, Lúcia Gonçalves, Miguel Soares, Fernando Santos e ultimamente pela voz da entrevistadora Maria José Guedes, titular da carteira profissional 2838, reputada Jornalista, editora chefe do Jornal Primeiro de Janeiro, entrevistou nos domingos seguintes os cabeças de lista de todas as forças políticas (CDU, BE, PP, PS e PSD) que também foram, quase todos, particularmente duros na apreciação da política autárquica;

11º. É público e notório que o signatário, com larga carreira profissional na actividade radiofónica, tendo dirigido várias rádios como a XFM, Rádio

Energia, Rádio Comercial, Cidade e actualmente nas rádios Radar, Oxigénio, Rádio Nova e Rádio Gondomar, nunca saneou ninguém por razões políticas:

12º. As declarações do queixoso no "Comércio do Porto" onde colabora, não tem qualquer fundamento e apenas visam promover o mesmo no sentido de ter visibilidade e promoverem a sua ambição de carácter político.

13º. O Signatário face à recusa do queixoso em alterar a sua prestação de serviços para a área desportiva, limitou-se a usar de uma formalidade meramente contratual e deu por fim o contrato existente."

Em conclusão, o participado, por si e em nome da empresa sua representada reafirma não ter procedido a qualquer "saneamento político do queixoso por motivos políticos" o que a rescisão, que confirma, do contrato de avença teria ocorrido exclusivamente "no âmbito de actividade empresarial da Rádio Festival do Norte, S.A."

1.3. Porque, sobre certos factos, a versão do queixoso e dos participados era aparentemente totalmente oposta, solicitou-se ao participante que se pronunciasse sobre o teor da resposta dos participados, tendo o mesmo referido que

- 1. Ainda que a questão seja, na sua opinião, absolutamente impertinente para o objecto da participação, o queixoso esclarece que não renovou a sua carteira profissional no momento invocado porque, desde o último trimestre de 2003, estava absorvido a escrever a História Oficial do F. C. Porto, trabalho este que se prolongou até Agosto de 2004. Tal trabalho foi sendo escrito, paginado e acompanhado pelo queixoso até ao seu acabamento em Espanha.*
- 2. De referir, por outro lado, que, ao contrário do que parece inferir-se da resposta do participado, o participante colaborava com a Rádio Festival desde 1998, a título gratuito, em consequência da amizade que o liga ao Sr. José Neves, ex-proprietário e actual director geral da RF.*
- 3. A colaboração do participante na RF foi, aliás, decisiva para consolidar a posição da estação no contexto nacional das rádios locais.*
- 4. Foi na sequência da dedicação e do profissionalismo manifestado pelo participante, que o então proprietário da RF, José Neves, o convidou a exercer as funções de director de informação, a partir de 1 de Janeiro de 1999.*
- 5. Já depois de ter cessado tais funções, por incompatibilidade com o seu trabalho de pesquisa para os seus livros, o participante continuou a orientar os jornalistas da RF, bem como os estágios, no âmbito de protocolos assinados entre a RF e os estabelecimentos de ensino superior.*

6. *E mesmo quando estava ausente da RF, era frequentemente procurado pelos jornalistas da estação para os orientar nos seus trabalhos jornalísticos.*
7. *Tudo isto para dizer, que as funções desempenhadas pelo participante na RF - mesmo depois da sua venda ao participado - não se resumiam às crónicas da sua autoria ("Independentemente") nem à apresentação do programa "Vozes do Norte" ou "Frente de Ataque": organizou debates, entrevistas, protagonizou comentários sobre resultados eleitorais, etc..*
8. *O bom relacionamento do participante com a RF continuou mesmo depois da sua venda, uma vez que o Sr. José Neves manteve as suas funções de director-geral.*
9. *E a disponibilidade do participante para colaborar perdurou mesmo depois de o participado ter pedido àquele para aceitar uma redução de 50% do valor da sua avença mensal, invocando a necessidade de reduzir os custos, o que viria a dar origem ao contrato junto com a participação.*
10. *E poderá mesmo dizer-se que a total disponibilidade do participante em colaborar como até aí com a RF terá sido determinante para a renovação do alvará da RF.*
11. *Em suma: ao contrário do que sustenta o participado, o participante não era um mero colaborador da RF.*
12. *O incidente relativo à sugestão do participado ao participante para que entrevistasse a vereadora da Câmara do Porto, Dr^a Matilde Alves, facilmente pode ser confirmado pelo Sr. José Neves.*
13. *O mesmo Sr. José Neves também poderá confirmar que o participado disse ao participante que as suas entrevistas não eram bem vistas na Câmara do Porto. Como poderá confirmar que o participado lhe pediu para que, na sua qualidade de director-geral, transmitisse isso mesmo ao participante, e que o despedisse, o que o referido Sr. José Neves recusou.*
14. *O participado tem negócios com a Câmara Municipal do Porto, ao contrário do que diz na sua defesa. Refira-se, a título de exemplo, a organização do Fim de Ano de 2004 no Palácio de Cristal, a animação da cidade na quadra natalícia, a promoção das festas de Carnaval no Palácio de Cristal, etc., cujo custo global custaram à CMP cerca de 55.000 euros.*
15. *É hilariante que se venha dizer que o Prof. João Almeida Garrett alegou que estava a ser instrumentalizado pelo participante. Basta que se diga que na conferência de imprensa que realizou para abordar este caso, o participante contou com presença de dois dirigentes do PND: Nuno Montenegro e Vítor Ávila.*

17

16. *O participante não pode deixar de anotar a relação de causa e efeito entre a entrevista feita ao Prof. João Almeida Garrett (muito duro em relação à gestão camarária) e o saneamento de que foi vítima.* J7
17. *O participado falta à verdade, uma vez mais, sobre o trajecto do programa "Vozes do Norte", que teve uma duração de mais de 10 anos. Os únicos responsáveis efectivos pelo programa foram o jornalista Vítor Pinto e o participante, que o assegurou, ininterruptamente, todos os domingos, entre Outubro de 1998 e Janeiro de 2005. O participante realizou mais de 400 entrevistas, que mereceram referências em diversos outros O.C.S..*
18. *Donde se pode concluir para dizer que o participante era a referência da estação nos programas de grande entrevista, o verdadeiro "pivot" da informação da RF, tal como se poderá constatar no pedido de renovação do alvará formulado a essa AACCS, bem como na queixa apresentada pelo Sr. José Neves a essa AACCS, em 15 de Fevereiro, onde acusa o participado de desvios profundos à linha programática da RF.*
19. *O participante não tem, nunca teve nem admite vir a ter qualquer ambição política: a sua vida é o jornalismo e os livros.*
20. *Falta à verdade o participado quando tenta "encostar" o participante à qualidade de mero colaborador da RF: já mesmo depois de a RF ter sido adquirida pelo participado, o participante orientou estágios na estação.*
21. *O participante chegou a ser membro dos corpos gerentes da Associação Portuguesa de Rádios, em representação da RF.*
22. *As considerações formuladas pelo participado na sua resposta são vexatórias da dignidade pessoal e profissional do participante, e merecerão tratamento em sede própria, associando-se, assim, as acções já pendentes, movidas pelo director-geral José Neves contra o participado."*

II – APRECIACÃO DA QUEIXA

2.1 Porque, para a apreciação e confirmação dos factos, e dada a profunda divergência das versões, se afigurou necessário ouvir as pessoas mencionadas no último requisito do queixoso, solicitou-se-lhe que procedesse à identificação das testemunhas que, em seu entender, mereceriam ser ouvidas.

Esta solicitação foi feita, repetidamente, por ofícios de 16 de Maio de 2005 e 5 de Julho de 2005, pedindo-se ainda, esclarecimentos precisos quanto a certos aspectos dos seus requerimentos, designadamente no que se referia ao "tipo de "negócios" que alegadamente a Câmara Municipal do Porto manteria com o Sr. Luis Montez ou com a Radio Festival do Norte e em que é que um ou outra, e por que modo, beneficiaram com tais alegados "negócios", que teriam estado na origem da cessação do seu contrato de avença" e "quais as "sete emissoras de

rádio” que, alegadamente, o Sr. Luis Montez possuiria, directa ou indirectamente e qual a forma da sua participação no respectivo capital.”

2.2 Até hoje não foi recebida qualquer resposta .

Ora é princípio geral de direito que, quem afirma certos factos, deve oferecer a prova deles, sendo umas das pessoas admitidas em direito a prova testemunhal.

É, assim, à parte que pretende fazer a prova de certos factos que compete proceder ao arrolamento e à identificação das testemunhas, apresentando-as a depor ou solicitando a sua notificação para o efeito.

Nada disto fez o queixoso, apesar de instado para o efeito.

2.3 Nesta conformidade, em face de completa divergência na definição dos factos controvertidos, constantes da queixa e da sua versão dada pelos participados, e sem possibilidade de carrear para os autos qualquer prova, não se acha esta AACS habilitada a decidir, neste momento sobre a queixa apresentada, designadamente até sobre a sua competência para decidir sobre a matéria em causa.

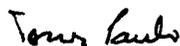
III- CONCLUSÃO

Tendo apreciado a queixa apresentada por António Alfredo Moreira Barbosa contra Rádio Festival do Norte e o seu administrador Luis Montez, e não tendo o queixoso sustentado a mesma com prova suficiente, apesar de insistentemente solicitado a fazê-lo, delibera esta AACS que o processo ficará a aguardar produção de melhor prova.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Jorge Pegado Liz (relator), Armando Torres Paulo, Manuela Matos e Sebastião Lima Rego e abstenções de Artur Portela, João Amaral, Maria de Lurdes Monteiro e Carlos Veiga Pereira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 24 de Agosto de 2005

O Presidente



**Armando Torres Paulo
Juiz-Conselheiro**